

Portaria Nº 01126029 de 28 de Setembro de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **WELLINGTON DE JESUS SILVA**, matrícula nº 92034414, para, em razão de Férias no período de 09 de Setembro de 2026 a 18 de Setembro de 2026, substituir **JESSICA TOSTA DAIUBE DOS SANTOS**, matrícula nº 92039279, no cargo Coordenador Técnico, do(a) GASEC - NAJS.

CICERO DE ANDRADE ROCHA FILHO
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 02, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O **Diretor Geral do Hospital Geral Ernesto Simões Filho**, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no artigo 214, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, e tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº **019.6760.2025.0221557-24**, **R E S O L V E**:

Art. 1º - Designar **Tiane Marques Costa**, matrícula nº **19.468.218-8**, para, em substituição ao servidor **Hélio Paulo de Matos Junior**, matrícula nº **19.456.527-1**, exercer a função de **Presidente da Comissão de Sindicância** instaurada por meio da Portaria nº 06, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º - Designar **Katya Lane da Silva Durães**, Enfermeira, matrícula nº **19.219.750-1**, para integrar a Comissão de Sindicância referida no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Salvador, 25 de setembro de 2026.

Luciano Pimentel Bressy
Diretor Geral

HGMF - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA

PORTARIA Nº 026/2026

A Diretora Geral do Hospital Geral Menandro de Faria, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº 611, de 9 de março de 2022, que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

CONSIDERANDO as normas de proteção radiológica aplicáveis aos serviços de saúde que utilizam radiações ionizantes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a proteção radiológica e a segurança dos pacientes, trabalhadores e público;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Hospital Geral Menandro de Faria, a Comissão de Proteção Radiológica.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor, sob a presidência do primeiro, a referida Comissão:

- I - Daniel Pereira dos Santos, matrícula nº 47323;
- II - Wilson Bruno Lima Santos, matrícula nº 19516958;
- III - Alexandre Gomes de Carvalho, matrícula nº 194673951;
- IV - Marina Leal de Castro, matrícula nº 195435762.

Art. 3º A organização, o funcionamento, as atribuições e demais competências da Comissão de Proteção Radiológica serão estabelecidos em Regimento Interno, em conformidade com a legislação correlata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiane Rosário Abade dos Santos
Diretora Geral - HGMF

HGMF - HOSPITAL GERAL MENANDRO DE FARIA

PORTARIA Nº 027/2026

A Diretora Geral do Hospital Geral Menandro de Faria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Local de Pesquisa, no âmbito do Hospital Geral Menandro de Faria, instituída pela Portaria nº 02/2022, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

- I - Deivide Alves da Silva, matrícula nº 194816258 - Presidente;
- II - Luzania De Freitas Cruz Guimarães, matrícula nº 194628736;
- III - Adriana Freitas Delouche Maneira, matrícula nº 195421852;
- IV - Breno da Silva Caldas Junior, matrícula nº 194440934.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiane Rosário Abade dos Santos
Diretora Geral - HGMF

Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Resumo do Termo de Convênio n.º 214/2026. Convenientes: O Estado da Bahia, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde (FESBA) - CNPJ/MF n.º 05.816.630/0001-52 e o Município de Formosa do Rio Preto, CNPJ/MF n.º 09.505.077/0001-98. Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde. Valor total: R\$ 1.716.017,87, sendo R\$ 1.681.697,51 custeados pelo CONCEDENTE e R\$ 34.320,36 a título de contrapartida por parte do CONVENIENTE. Vigência: 18 meses. Assina: em 28 de setembro de 2026, Dra. Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde, CPF/MF n.º 927.333.525-04. Sr. Manoel Afonso de Araújo - Prefeito Municipal, CPF/MF n.º 137.632.105-04. Sra. Edna Cristina Corado Pinto - Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF n.º 019.816.755-58.

Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia – HEMOBA

PORTARIA N.º 025 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n.º 15.167, de 29 de maio de 2026 e no Decreto n.º 24.623, de 19 de junho de 2026, e Portaria SESAB nº 803, de 01 de julho de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam deferidos, para os períodos indicados abaixo, os pedidos de conversão de licença prêmio em pecúnia constantes do ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º. Este deferimento será considerado sem efeito caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no § 3º do art. 2º da Lei 15.167, de 29 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GONZAGA CATTO
Diretor Geral

ANEXO ÚNICO

N.º	SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO	PERÍODO	PROCESSO
1	FABIO CHRISTIANNO ARAUJO CLEMENTE	19244491	2017 - 2022	01.10.2026 a 29.12.2026	056.20446.2026.0002069-84
2	PABLO MARTIN CHEHU	19445953	2006 - 2011	01.10.2026 a 29.12.2026	056.20446.2026.0002206-26

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, fundação pública vinculada à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto em todos os itens e subitens no Capítulo 20, Processo Seletivo Simplificado- Edital 001/2025, Resolve:

1) CONVOCAR os candidatos abaixo listados, segundo a opção da função temporária de atuação a comparecerem no local, dia e horário discriminados para cada função temporária;

2) Os candidatos convocados deverão comparecer na Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, endereço Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA, no horário informado abaixo, portando documentos em original e fotocópia conforme itens do Capítulo 13 - DA CONTRATAÇÃO, constantes no Edital REDA nº 001/2025.

a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida e cópia dos exames apresentados na emissão do ASO;

I- Acuidade visual;

II - Sumário de urina;

III - Parasitológico de fezes;

IV - Glicemia;

V - Hemograma completo;

VI - Raio X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;

VII - Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);

VIII - PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);

IX - Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)
j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
w) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
X) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
XI) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capítulo 5, deste Edital.
XII) número de conta corrente do Banco do Brasil;
XIII) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
XIV) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários disponíveis no site da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia e apresentados no dia convocado.
O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

Luiz Gonza Catto
Diretor Geral da Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia

Dia: 06 de outubro de 2026 às 09h:00min (terça-feira)
Local: Fundação de Hematologia e Hemoterapia da Bahia - HEMOBA, Ladeira do Hospital Geral do Estado, S/N, Brotas, CEP: 40.286-240 Salvador - BA

VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	POSIÇÃO AMPLA	POSIÇÃO PN	POSIÇÃO PCD	MODALIDADE APROVAÇÃO
101 - Técnico Administrativo - Área de Atuação: Administração - Salvador	2005282	DANIEL PATRIARCHA QUINTELLA	69	523º		6º	Aprovado (PcD - Pessoa com Deficiência)
202 - Técnico em Patologia Clínica - Área de Atuação: Patologia Clínica - Salvador	1990975	ELAINE LIMA TRINDADE	67,5	11º			Aprovado (Ampla Concorrência)

Instituto de Perinatologia da Bahia – IPERBA

PORTARIA Nº 23/2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE atualizar a composição da **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR**, que fica constituída dos seguintes membros:

Maria Neide Batista da Silva - Coordenadora CCIH/SCIH
Carmosina Alves Santa Rita - Médica Infectologista CCIH/SCIH
Neuza Dourado Loula - Sanitarista NHE
Simone Maria de Oliveira Figueredo - Médica Neonatologista
Jandira Nogueira - Enfermeira/Ambulatório
Flaviane Borges de Almeida Nascimento - Enfermeira /CME
Tatiana Luz Souza - Enfermaria/Higienização
Lena Juliana Van Der Veere Nuno - Enfermeira
Geane Pereira de Abreu - Farmacêutica
Fernanda Carolina Santos Tourinho - Nutricionista
Ana Paula Bamberg Tude - Farmacêutica Bioquímica
Cacilda Maria Vasconcellos Carreira - Representante da Administração
Andrea Nascimento Souza - Segurança do Paciente
Representante dos Médicos Residentes

Salvador, 24 de Agosto de 2026.

Dolores Fernandez Fernandez
Diretora Geral

PORTARIA Nº 31/2026

A DIRETORA DO INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA - IPERBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar as servidoras Andréa dos Santos Serafim Machado, Mat. 19.542.901, Liane Maria Amorim Sanjuan Tobio, Mat. 19.276.280 e Ana Laura dos Reis Mignac, Matrícula 19341470 para, sob a presidência da primeira, apurarem o Descumprimento de Plantões no Banco de Leite Humano, desta Unidade Hospitalar, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar desta data, estando desde já autorizada a prorrogação do prazo, diante de circunstâncias que justifiquem - Processo SEI nº 019.8411.2026.0188214-71.

Salvador, 24 de setembro de 2026

Dolores Fernandez Fernandez
Diretora Geral

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026. **O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 42 do Decreto nº 10.186/2006 e considerando o disposto no Decreto nº 21.235, de 09 de março de 2022, que instituiu o Projeto Câmara Interativa, e tendo em vista o Processo nº 020.18122.2026.0021158-57, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica regulamentado, por meio desta Portaria, o mecanismo de adesão dos interessados ao Projeto Câmara Interativa, destinado à constituição de rede colaborativa para ampliar a capacidade de videomonitoramento da Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP-BA), bem como estabelecer as categorias de integração e os respectivos requisitos técnicos.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, poderão integrar a rede colaborativa imagens captadas por câmeras IP com campo de visão de interesse para a segurança pública, especialmente aquelas voltadas para espaços públicos, incluindo ruas, avenidas, parques, praças e afins, cuja cessão voluntária seja autorizada pelo responsável pela imagem, pessoa física ou jurídica, observados os requisitos técnicos estabelecidos pela SSP-BA.

Parágrafo Único. A cessão voluntária das imagens ocorrerá sem repasse de recursos financeiros e sem ônus para o Estado da Bahia.

CAPÍTULO II DA ADESÃO DAS EMPRESAS INTEGRADORAS

Art. 3º A pessoa jurídica, doravante denominada empresa integradora, interessada em participar do Projeto Câmara Interativa, deverá realizar seu cadastramento no endereço eletrônico <https://camerainterativa.ssp.ba.gov.br/> mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação dos documentos cadastrais, jurídicos e técnicos exigidos.